

Lei 179

A Comara Municipal de Guariba, em sessão Extraordinaria de 15 de Dezembro de 1959, decreta, e eu Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:-

Art.º 1º = Dica a Prefeitura Municipal autorizada a continuar os serviços de pavimentação, obedecendo o plano de obra e projeto aporado, para a execução desse serviço, de acordo com a Lei nº 157 de 16 de Setembro de 1958.

Art.º 2º = As despesas decorrentes dos serviços de que trata o art.º 1º, correrão por conta da verba 351-8-81-4, do orçamento do corrente exercício.

Art.º 3º = Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Guariba, 17 de Dezembro de 1959.

Antônio Pinto Queiroz
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta secretaria
na mesma data/

Secretário
SECRETÁRIO